

**TERMO DE AJUSTE Nº 008/2017**

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E A PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PARANÁ SEGURO CONTEMPLADAS NO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3137/OC-BR, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

Protocolo nº 14.696.512-1

A **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15 e a **Paraná Edificações - PRED**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.433.037/0001-06, com sede na Avenida Iguazu, nº 420, CEP 80.230-020, Município de **Curitiba**, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Senhor **ROBERTO MARANGON**, portador do RG nº 1.614.654-4, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supramencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a colaboração recíproca entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Paraná Edificações - PRED, para a implementação das ações referentes ao **PROGRAMA PARANÁ SEGURO**, contempladas no Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme Componente 2 que objetiva a “Prevenção, reabilitação e reinserção de jovens com alto incidência de fatores de risco associados à violência e/ou em conflito com a lei penal”, com a finalidade de construção de Centro de Socioeducação no Município de Toledo, de acordo com as condições e especificações constantes no anexo Plano de Trabalho, o qual passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DA SEDS**


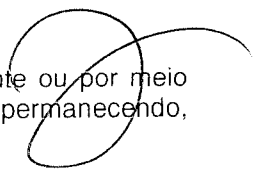
- a) emitir Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO, de acordo com a adequação orçamentária da despesa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por servidor da Coordenação da Política Pública correspondente, que anotarà em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da lei, às suas expensas.



## II – DA PRED

- a) adotar todas as medidas técnicas e administrativas que se fizerem necessárias, de acordo com a legislação vigente;
- b) a planificação integral dos serviços e/ou obras;
- c) a aprovação dos orçamentos e das propostas;
- d) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- g) encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
- processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
  - uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
  - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
  - primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
  - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
  - uma via da nota de empenho;
  - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
  - três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- h) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- i) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- j) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto;
- k) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação;
- l) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- m) encaminhar a SEDS, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;
- n) a celebração de contratos de empreitada;
- o) a fiscalização e assistência técnica dos serviços;
- p) outras atribuições, de acordo com a competência originária descrita na Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Paraná Edificações poderá executar, diretamente ou por meio de terceiros, quaisquer serviços que forem autorizados pela SEDS, permanecendo, entretanto, totalmente responsável perante o referido órgão.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Iniciados os serviços e/ou obras e de acordo com seu desenvolvimento, a Paraná Edificações fornecerá à SEDS os documentos abaixo especificados:

- a) relatório mensal de andamento dos serviços e/ou obras, que será entregue até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao vencimento, exceto tratando-se de execução de projetos;
- b) termo de recebimento provisório dos serviços e/ou obras executadas;
- c) termo de recebimento definitivo dos serviços e/ou obras, que será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste ajuste será de 18 meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, no interesse dos partícipes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de R\$ 17.023.856,48 (dezessete milhões, vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), serão disponibilizados por meio de movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002, para descentralização do Orçamento Programado, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
5702.08244024.409	4490.5100	142	R\$ 17.023.856,48

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor estabelecido neste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEDS do projeto adicional detalhado, de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para este Termo de Ajuste fica indicado pela SEDS o Sr. **Juni Borja Kuchenny**, portador do RG nº 1.180.175-7 SSP/PR para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

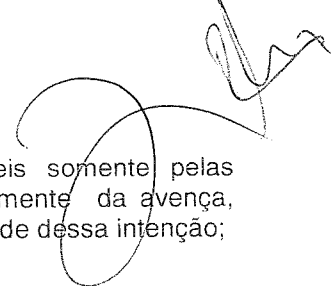
#### **CLÁUSULA SEXTA- DOS DOCUMENTOS**

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela SEDS pelo período de 10 (dez) anos, em razão da descentralização de crédito - MCO da SEDS para a PRED.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**Este instrumento poderá ser:**

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Unidade Técnica do Programa, parcialmente ao término do exercício e ao final da execução do objeto.

**PARAGRAFO ÚNICO-** Na hipótese de conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, os saldos financeiros remanescentes retornarão ao Órgão Titular de Crédito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama encaminhados à SEDS.

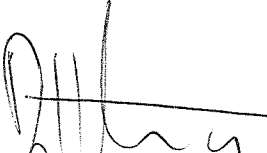
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 31 de julho de 2017


  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

  
Roberto Marangon  
Diretor Geral -  
Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:


1:

2:

  
Eliane Grix Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.731-0/PR

RG:

RG:

  
Indício  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.220.731-0/PR

PARTES: SEAB X MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Dilso Storch - Prefeito.

Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contraparti da R\$
14.580.771-9 Vig.: 12 meses	CV 028/17 04/08/17	65700912-2	136.000,00	20.000,00

74597/2017

## Secretaria do Desenvolvimento Urbano

### EXTRATO 2017/065

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 7347/2017. ESPÉCIE: Convênios do ano de 2017. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Aquisição de equipamentos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO
063	QUATRO BARRAS	10/08/2017	48.650,00	48.650,00		67000000700628-1
064	QUARTO CENTENÁRIO	10/08/2017	471.900,00	370.000,00	101.900,00	67000000700630-1

75057/2017

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM

### DEVOLUÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 695/2017 SRP  
PROTOCOLO Nº 14.647.178-1

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa/laboratório para a realização de exames de investigação de paternidade por meio de análise de DNA.  
INTERESSADO: SEDS.

AUTORIZAÇÃO: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 20/07/2017.

ABERTURA: 28 de agosto de 2017 às 14hs00min.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Informações Complementares: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

74999/2017

### EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 008/2017

Protocolo nº 14.696.512-1

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Paraná Edificações–PRED.

Objeto: ... implementação das ações referentes ao “Programa Paraná Seguro”, contempladas no Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme Componente 02 que objetiva a “Prevenção, reabilitação e reinserção social de jovens com alta incidência de fatores de risco associados à violência e/ou em conflito com a lei penal”, com a finalidade de construção de Centro de Socioeducação no Município de Toledo, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado.

Valor: R\$ 17.023.856,48 (dezesete milhões, vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002.

Vigência: ...18 (dezoito) meses até 31/12/2018, contado a partir da data da publicação.

Assinado em 31/07/2017.

Curitiba, 07 de Agosto de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa,

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

75101/2017

### EXTRATO 2017/066

AJ/SEDU em 11/08/2017

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio 578/2013. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e o Município de QUITANDINHA. OBJETO: Ajusta os valores envolvidos para R\$ 400.000,00 do CONCEDENTE, correndo à conta da dotação orçamentária original e da 6702.1545.117.3058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e R\$ 252.494,67 do CONVENIENTE como contrapartida. ASSINATURA: 11/08/2017.

75077/2017

### EXTRATO 2017/067

AJ/SEDU em 11/08/2017

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio 052/2016. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e o Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE. OBJETO: Ajusta os valores envolvidos para R\$ 700.000,00 do CONCEDENTE, correndo à conta da dotação orçamentária original e da 6702.1545.117.3058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e R\$ 88.698,24 do CONVENIENTE como contrapartida. ASSINATURA: 11/08/2017.

75085/2017

## Secretaria da Educação

Secretaria de Estado da Educação  
Comissão Permanente de Licitação  
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 726 /2017 GMS/SEED

Processo nº 145341019

Homologo, com base no artigo 90, Inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 4189/2016, e ainda, com amparo da Informação nº 997/2017 – AJ / SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 726/2017 – SEED, visando a aquisição de pen drive 16GB para os Cursos FIC em Operador de Computador no âmbito do Programa PRONATEC, ADJUDICADO à empresa ETIBRAS BJK Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda – ME pelo valor total de R\$ 17.008,50 (dezesete mil, oito reais e cinquenta centavos)

Curitiba, 11 de agosto de 2017  
Comissão Permanente de Licitação

75098/2017

Secretaria de Estado da Educação  
Comissão Permanente de Licitação  
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 740/2017 GMS/SEED

Processo nº 144025148

Homologo, com base no artigo 90, Inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 4189/2016, e ainda, com amparo da Informação nº 1029/2017 – AJ / SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 740/2017 – SEED, visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado para os laboratórios das novas unidades dos Centros Estaduais de Educação Profissional – CEEP's, ADJUDICADO pelo valor total de R\$ 173.390,00 (cento e setenta e três mil e trezentos e noventa reais) às empresas: a) GAZZIN Indústria Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda., Lote 01 no valor total de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais); e, Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado – EPP, Lote 02 no valor total de R\$ 46.640,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais). Convênio nº 750018/2008 – MEC/FNDE.

Curitiba, 11 de agosto de 2017  
Comissão Permanente de Licitação

75079/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

Extrato de Contrato Protocolo: 14.600.062-2  
Contratada: Aguaclocl Comércio e Manutenção Ltda - ME  
CNPJ 07.011.921/0001-07

Objeto: Contrato nº 031/2017- Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção nas piscinas do Colégio Estadual do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. Valor Total: R\$ 103.296,00 (cento e três mil, duzentos e noventa e seis reais). Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 11/08/2017. Dotação Orçamentária: 4130.12368034.100 – Manutenção e Gerenciamento do CEPR. Rubrica Orçamentária: 3390.3916 – Manutenção e Conservações de Bens Imóveis, Fonte de Recurso 116.

75021/2017

GOVERNO DO PARANÁ - CASA CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO GMS: Nº 1597/2017

PROTOCOLO: Nº 14.571.137-1 - P.E Nº 511/2017 - CC  
EMPRESA: ALECRIM COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME.  
CNPJ: 09.912.471/0001-40. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Não Perecíveis - LOTES: 01, 02, 06, 08, 09 e 10, em atendimento as necessidades da CCR/CC. VALOR TOTAL DE R\$ 93.189,59 (noventa e três mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 02/08/2017 à 01/08/2018. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017.

78584/2017

GOVERNO DO PARANÁ - CASA CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO GMS: Nº 1599/2017

PROTOCOLO: Nº 14.571.137-1 - P.E Nº 511/2017 - CC  
EMPRESA: CAPIM DOURADO DIST. ALIMENTOS LTDA - ME.  
CNPJ: 11.527.261/0001-80 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Perecíveis - LOTES: 03, 04 e 07, em atendimento as necessidades da CCR/CC. VALOR TOTAL DE R\$ 135.478,18 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 02/08/2017 à 01/08/2018. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017.

78585/2017

## CRE - Coordenação da Receita do Estado

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO: SID nº 13.323.261-1

1. HOMOLOGO, com competência delegada pela Resolução SEFA nº 410/2015, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.308/2007, combinado com o Decreto Estadual nº 4.189/2016, de acordo com a Informação nº 877/2017 PRC/PGE, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2017 SEFA, registrado no Sistema GMS sob nº 341/2017, o qual teve por objeto a Contratação de Consultoria, empresa especializada em gestão do Clima Organizacional para planejamento, desenvolvimento, aplicação de questionário, tabulação de dados, produção de relatório de avaliação do clima organizacional e geração de proposta no plano de ação de acordo com os resultados obtidos no diagnóstico para a Secretaria de Estado do Fazenda do Paraná, contrato válido pelo período de 12 (seis) meses, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), adjudicado para a empresa PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.483.942/0001-21.
2. AUTORIZO a efetivação da respectiva despesa em favor da adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento desta licitação.
3. Publique-se.

Curitiba, 18 de agosto de 2017.

Celso Tadeu de Azevedo Silveira  
Chefe de Gabinete da SEFA

78369/2017

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

1ª TA TC Nº 21.A/15 - SETI/UGF

AS PARTES: SETI/UNICENTRO - OBJETO: "Conclusão de Obras do Campus CEDETEG e IRATI da UNICENTRO". VIGÊNCIA: até 01/10/2018.

ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico.

78145/2017

## Procuradoria Geral do Estado

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE GARAGENS AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROTOCOLO Nº: 14.467.953-9 anexado ao 11.620.639-0  
PARTES: JOÃO FERNANDO KRAVCHICHIN, CPF: 081.060.379-91 e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, neste ato representada por seu titular Sr. Paulo Sérgio Rosso.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo visa incluir ao contrato originário 03 vagas de garagens sendo: garagem nº 01 (um) sob matrícula nº 1.179 Indicação Cadastral 08.6.27.37.0225.001.019, nº 11 (onze) matrícula nº 1.189 Indicação Cadastral 08.6.27.37.0225.029 e nº 12 (doze) matrícula nº 1.190 Indicação Cadastral 08.6.27.37.0225.030, todas desmembradas da matrícula originária nº 1.178 do imóvel situado à Rua Comendados Ayrton Ploysant, nº 255 - Ponta Grossa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo entrará em vigência a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

AUTORIZAÇÃO: Senhor Procurador-Geral do Estado em 08/08/2017.  
Paulo Sérgio Rosso.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

78134/2017

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO nº 13/2017

PROTOCOLO Nº 14.317.698-3

PARTES: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 79.026.340/0001-41 e EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., CNPJ: 60.501.293/0001-12.

OBJETO: Assinatura da Revista dos Tribunais OnLine com acesso para 5 usuários através de login/senha.

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 meses contados da data de assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 13.830,00 (Treze mil e oitocentos e trinta reais)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO: Sr. Procurador-Geral do Estado em 07 de agosto de 2017.

EMPENHO nº 19600000700516-2.

Paulo Sergio Rosso  
Procurador Geral do Estado do Paraná

78579/2017

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO - Protocolo 14.751.998-2.

PARTES: SEAB / MUNICÍPIO DE PEABIRU.

OBJETIVO: CESSÃO DE USO DE RESFRIADORES DE LEITE.

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO.

CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.

DATA: 22/08/2017.

ASSINATURAS:

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura

JULIO CEZAR ERARE - Prefeito Municipal

AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 18/11/2014

78387/2017

## Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 578/2017 - EQUIPE 1

PROTOCOLO: 14.430.322-9

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência saúde aos servidores públicos do Estado do Paraná na região de Pato Branco - SAS Pato Branco.

INTERESSADO: SEAP.

AUTORIZAÇÃO: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 14/08/2017.

ABERTURA: Dia 06/09/2017 às 10:00hs no site www.licitacoes-e.com.br

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.

78160/2017

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 10007, do dia 14/08/17, Página 04, Protocolo 75101/2017.

ONDE SE LÊ: ...18 (dezoito) meses até 31/12/2018, contados a partir da data da publicação.

LEIA-SE: ...18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

78599/2017